



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 282/2025

### INTRODUÇÃO

Este documento sucede a Requisição de Bens e/ou Serviços 78/2025, será necessário para prestação de serviço, aplicação de massa corrida e pintura em paredes de gesso acartonado, pintura de portas externas e pintura interna de uma sala do antigo prédio da Prefeitura.

### ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de mão de obra, aplicação de massa corrida e pintura em paredes de gesso acartonado, pintura de portas externas e pintura interna de uma sala do antigo prédio da Prefeitura.

### NATUREZA DO OBJETO

- SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual** ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)
- OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou acarreta **alteração** substancial das **características originais de bem imóvel**;
- BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)
- BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, **exigida justificativa prévia do contratante**;
- SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material**, de interesse para a Administração e que, **não** enquadradas no **conceito de obra** a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:



## **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de mão de obra, conforme solicitação, tem por finalidade concluir a reforma no antigo prédio da Prefeitura, para a mudança da Secretaria Municipal de Educação.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

### **Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

( x ) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II

( ) Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa vencedora deverá entregar o serviço de boa qualidade no prazo imediato, após o recebimento do empenho.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega: No antigo prédio da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, 177, Bairro: Centro, Cristal/RS.

## **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não se aplica, pois é entrega única

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Critério de julgamento das propostas:

( ) Menor preço por item

( x ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

(Caso, a secretaria identifique um documento específico para contratação, especificar. Exemplo: Planilha de custos, Atestados de Capacidade técnica, registros na ANVISA ou outros órgãos de fiscalização.)

### QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de mão de obra, aplicação de massa corrida e pintura em parede de gesso acartonado	19 M <sup>2</sup>	R\$ 650,00	R\$ 650,00
02	Serviço de mão de obra, pintura de 5 portas externas e pintura interna em uma sala	01 un	R\$ 800,00	R\$ 800,00
			TOTAL	R\$ 1.450,00

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

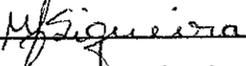
A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2.081



Cristal, 04 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
(Responsável pelo TR)